



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 32/2007

Súmula: *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2007.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Lupionópolis para o exercício de 2007.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2007, um crédito adicional especial até o valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais) mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

07	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO	
07.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	
26.782.0022.1.043	Aquisição de Equipamento Rodoviário	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
<i>4.1.603</i>	<i>Operação de Crédito - PDU - Aquisição de Equipamento Rodoviário</i>	<i>230.000,00</i>
	soma	230.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei nº 27/2007, de 17 de setembro de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Lupionópolis, 01 de outubro de 2007.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal